



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 591

Autoriza o Executivo Municipal a Construir Bosque.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a construir um Bosque no Bairro Novo Horizonte, para proteção de nascente da água no denominado MATO DAS BICAS.

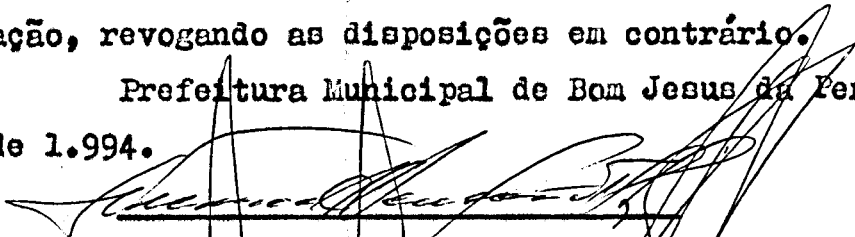
Artº 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos do Orçamento do corrente exercício na seguinte dotação orçamentária.

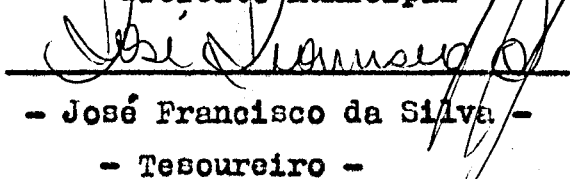
ORÇÃO -02- PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade -06- Serviço de Obras Públicas  
10- Habitação e Urbanismo  
58- Urbanismo  
323- Planejamento Urbano  
4.0.0.0- Despesas de Capital  
4.1.0.0- Investimento  
4.1.1.0- Obras e Instalações

Artº 3º- Fica também o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para cobrir despesas do artigo 1º desta Lei.

Artº 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 11 de Julho de 1.994.

  
- Nicanor Mendonça Filho -  
- Prefeito Municipal -

  
- José Francisco da Silva -  
- Tesoureiro -